



**ATA Nº 10/2024 – reunião ordinária virtual**

**CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

**(CONSAM)**

Aos doze dias do mês de novembro de 2024, às 09:30hs, compareceram virtualmente a reunião mensal os conselheiros, Luana Rosa, Fabiane Melo, Neri Chilanti, Nelza Nair, Raoni Marques Teixeira, Udo Sarlet, Adriana Roveda, Evandro Ribeiro, Glauce Jacobi, Vanusca Jahno, Ráfaga Fontoura e a secretária-executiva Nilte Querlen de Oliveira da Rosa, que redige esta ata.

Conselheiro Ráfaga preside a nossa reunião, dando as boas-vindas a todos os presentes. O primeiro assunto da pauta é a análise de Recursos dos Autos de Infração nºs 68/2022 e 160/2022, os quais foram rejeitados por unanimidade pelo Conselho.

O segundo assunto da pauta, foi explanado pelo Conselheiro Raoni, trata-se da ciência ao Conselho sobre a Reforma Preventiva e Corretiva na Casa de Bombas, contrato cujo o Conselheiro titular Gabriel Robalo é fiscal. Por questão de regramento foi solicitado pela UGP, que quando há uma emenda parlamentar encaminhada ao município é necessário o acompanhamento do Conselho da área, neste caso o CONSAM, por se tratar de drenagem urbana. Conselheiro Raoni disponibilizou seu contato a todos para caso de dúvidas e acesso as planilhas com todos os dados.

O terceiro e último assunto da pauta, é trazido pelo Conselheiro Udo Sarlet, que são algumas alterações no Regimento do Interno para aprovação do Conselho, sendo elas:

1) Adequação do artigo 3º, inciso I, conforme segue:

*I - Atuar de forma Consultiva e Deliberativa quanto a Política Municipal de Meio Ambiente e a Política Municipal de Saneamento Básico, visando assessorar à Municipalidade quanto à sua formulação, planejamento e avaliação, baseando seus pareceres na legislação vigente e fazendo-o por escrito;*

2) Ainda no artigo 3,º que trata das competências do CONSAM, altera-se o inciso V, conforme segue:



V - Acompanhar os procedimentos administrativos de licenciamento e monitoramento de atividades potencialmente geradoras de degradação ambiental;

3) Mantém-se a revogação dos incisos VI e VII do artigo 3º, conforme segue:

~~VI - Receber e julgar, de forma fundamentada, recursos interpostos em desfavor de Decisões Recursais Superiores, emitidos pela autoridade superior julgadora da SEMAM, na forma do Decreto Presidencial nº 6514/2008, não lhe cabendo o agravamento da penalidade imposta;~~

~~VII - Estabelecer, através de resolução, ritos e procedimentos administrativos específicos para o cumprimento do disposto no inciso VI;~~

4) Ainda sobre as competências do CONSAM, no artigo 3º, altera-se o inciso XI, conforme segue:

*XI - Executar, coordenar, aperfeiçoar, atualizar os mecanismos de controle social voltados à Política Municipal de Meio Ambiente e da Política Municipal de Saneamento;*

4) Artigo 6º foi alterado, conforme segue:

*A Diretoria do CONSAM será ratificada por resolução do CONSAM, mediante quórum mínimo de 08(oito) 10(dez) representantes.*

5) Artigo 12 foi alterado, conforme segue:

*As decisões do Conselho serão tomadas em votação por maioria simples dos presentes respeitado o quórum mínimo de 08 (oito) membros, facultando-se ~~ao~~ sendo que o Presidente ou Vice-Presidente, quando em substituição, o direito de votar apenas nos casos de empate.*

6) Artigo 13 foi alterado, conforme segue:

*É obrigatório o comparecimento dos membros do Conselho às sessões, que poderão ser presenciais, virtuais ou híbridas, tanto ordinárias como extraordinárias, cabendo substituir o titular pelo seu respectivo suplente, em suas ausências ou impedimentos.*

7) Artigo 21 foi alterado, conforme segue:

*De cada reunião será lavrada uma ata circunstanciada, inclusive relação nominal dos conselheiros presentes, a qual, após lida e aprovada, ~~será assinada pelos mesmos sendo tal deverá ser consignado em ata posterior.~~*

8) E por fim, revoga o artigo 29.



Expostas todas as alterações e suas justificativas, o Conselho resolve por unanimidade aprovar todas as alterações. Deste modo, fica estabelecido que o novo Regimento será enviado pelo Conselheiro Udo ao Secretário Ráfaga, afim de encaminhar à PGM para publicação.

Ráfaga Nunes Fontoura  
Secretaria Municipal de  
Meio Ambiente  
SEMAM - PMNH

Ráfaga Nunes Fontoura

Presidente CONSAM

Nilte de Oliveira  
Chefe de Gabinete/SEMAM  
Matrícula 96602 - PMNH

Nilte Querlen de Oliveira da Rosa

Secretária-Executiva CONSAM